



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

LEI Nº678/71

Em 11 de novembro de 1.971

EU, JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito no valor de Cr\$84.000,00 (oitenta e quatro mil cruzeiros suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

34-31.20.94 - Peças e acessórios.....Cr\$05.000,00
 34-31.30.94 - Consertos e reparos em veículos.....Cr\$05.000,00
 14-31.11.29 - Despesas variáveis c/ pessoal.....Cr\$13.000,00
 28-41.10.94 - Constr. Avenida Trabalhadores.....Cr\$61.000,00

Art. 2º - Para atender aos encargos de que trata o artigo anterior, ficam anuladas no mesmo orçamento, nos valores abaixo, as seguintes dotações:

11-31.11.09 - Serviços extraordinários.....Cr\$00.500,00
 11-31.40.09 - Despesas miúdas de p/ pagamento.....Cr\$01.500,00
 11-31.20.02 - Contrib. Previdência Social.....Cr\$09.500,00
 20-31.30.61 - Alimentação escolar.....Cr\$02.500,00
 26-31.30.56 - Viagens e estadias.....Cr\$01.000,00
 27-41.40.90 - Máquinas, móveis, etc.....Cr\$01.000,00
 31-31.20.91 - Aquisição de ferramentas.....Cr\$01.500,00
 31-31.20.91 - material de tratamento de água.....Cr\$03.000,00
 32-31.30.92 - Reparação em geral.....Cr\$01.000,00
 33-31.20.93 - Aquisição de ferramentas.....Cr\$00.500,00
 36-31.30.96 - Consertos e reparos em geral.....Cr\$01.000,00
 19-41.10.72 - Ampliação do Hospital Municipal.....Cr\$61.000,00

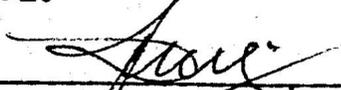
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,
 em 11 de Novembro de 1.971



 JESUINO RUY
 PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administração e publicada no.....
 Boletim Oficial da Prefeitura Municipal.



 GENÉZIO MILHGRÍ
 Diretor do Departº Administração